

Lei nº 506

© Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal resolveu e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta cruzeiros), para suprir das seguintes verbas:

3.1.1.1.02.11.02	Gab. Prefeito - Pessoal Civil	300,00
3.1.4.03.02	Gab. Prefeito - Fest. Repreção Hosp.	500,00
3.1.1.1.01.01.02	Secretaria - Vere. Secretário	900,00
3.1.1.1.09.02	Secretaria - Pessoal Civil	90,00
3.1.1.1.09.02	Secretaria - Pessoal Civil	150,00
3.1.1.1.01.01.11	Arrecadação - Vere. Tesoureiro	900,00
3.1.1.1.02.03.11	Arrecadação - Substituições	100,00
3.1.1.1.01.01.16	Contabilidade - Pessoal Civil	900,00
3.1.1.1.02.04.16	Contabilidade - Pessoal Civil	200,00
3.1.4.10.42	Viacao Transp. Comunicações - P. Buc.	200,00
3.2.5.0.81	Bem Estar Social - Previd. Social	6.000,00
3.2.3.3.01.85	Bem Estar Social - Sal. Familia	1.500,00
3.1.1.1.02.11.94	Alas e Alvarias - Pessoal Civil	1.500,00
Total:		Cr\$ 13.240,00

Artº 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, serão por conta do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Artº 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21/10/1981

Prefeito Municipal